



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

"Terra do Rei Pelé"

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO URBANÍSTICO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – E.I.V.

Exercício

2020

Processo nº

001

Empresa: SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
End.: AV. DENISE CRISTINA DA ROCHA, 471 – BAIRRO JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES, MG
33.900-001
Telefone: (35) 3829.5009 CNPJ: 04.641.376/0001-36
Repres.Legal: MARCUS VINICIUS CORREIA DA CRUZ CPF nº 072.935.096-77 RG nº: 17.571781
End.: Rua Sebastião Francisco de Assis, nº 125 – Parque Jussara – Três Corações – MG

OBJETO: INSTALAÇÃO DE LOJA DO SUPERMERCADOS BH

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Localização: Avenida Quinto Centenário, 1.128 – CEP 37.414-000.

Bairro: Bairro Parque Municipal Município: Três Corações – MG

Área total do imóvel: 13.058,26m². Área total construída (pavimento único): 6.247,80 m².

Responsável Técnico (Projeto):

MÁRCIO WADI NEDER

Título Profissional: Engenheiro Civil

Nº Registro: CREA: 32.940- MG

Responsável Técnico (execução):

MÁRCIO WADI NEDER

Título Profissional: Engenheiro Civil

Nº Registro: CREA: 32.940-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSIDERANDO o artigo 36 do Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257/01, que norteia a municipalidade à elaboração de legislação definidora dos empreendimentos e atividades privados que dependerão da elaboração do Estudo de Impacto de Vizinhança, viabilizando a obtenção de licenças e autorizações de obras;

CONSIDERANDO os artigos 134 a 139 da Lei Complementar nº 523 de 05 de novembro de 2.019 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental de Três Corações; os artigos 37 ao 47, da Lei Complementar nº 525, de 05 de novembro de 2.019 – Lei de Uso do Solo Urbano do Município de Três Corações; em conformidade com as deliberações técnicas do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a submissão do Estudo de Impacto de Vizinhança à participação popular em data de 14/09/2020 a 13/09/2020, em total acatamento aos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 525/2019, conforme Declaração da Secretaria Municipal de Comunicação (doc.j.);

Por este instrumento particular de compromisso, de um lado **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 17.955/535/0001-19, com sua sede na Prefeitura Municipal, endereço na Av. Brasil, nº 225 – Jardim América, Três Corações – MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 139 e seus incisos, da Lei Orgânica Municipal; nos termos da Lei Complementar nº 508/2019; bem como Decreto Municipal nº 3.441, de 24 de fevereiro de 2.017; e, de outro lado, **SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A**, com endereço na **AV. DENISE CRISTINA DA ROCHA, 471 – BAIRRO JUSTINÓPOLIS – RIBEIRÃO DAS NEVES, MG 33.900-001**, neste, representado legalmente por **MARCUS VINICIUS CORREIA DA CRUZ**, inscrito no CPF nº **072.935.096-77**, RG nº: **17.571781**, residente na Rua Sebastião Francisco de Assis, nº 125 – Parque Jussara – Três Corações – MG, ora denominada **COMPROMISSÁRIA**, firmam o presente Termo de Compromisso, com a finalidade de aprovação do empreendimento “LOJA DO SUPERMERCADOS BH”, com localização na Avenida Quinto Centenário, 1.128 – CEP 37.414-000, Bairro Parque Municipal, no Município de Três Corações – MG, conforme processo administrativo em epígrafe.

Cláusula 1ª. Fica de exclusiva responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** o cumprimento dos termos firmados no Estudo de Impacto de Vizinhança aprovado, bem como das medidas imediatas e mediatas, compensatórias e/ou mitigadoras a seguir transcritas, extraídas do Parecer Técnico Conclusivo que consta em anexo ao processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

previamente aprovado pelo DMTT), de forma a se atenuar o aumento expressivo no número de veículos no local.

Cláusula 2ª. Havendo necessidade de interrupção da livre circulação de veículos e/ou de pedestres, a **COMPROMISSÁRIA** deverá solicitar a permissão previamente ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DMTT, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Cláusula 3ª. A **COMPROMISSÁRIA** deverá seguir todos os procedimentos administrativos de aprovação dos projetos das obras a serem executadas e adoção de todos os protocolos e diretrizes específicas, inclusive as fixadas no respectivo Estudo de Impacto de Vizinhança.

Cláusula 4ª. A **COMPROMISSÁRIA** deverá informar oficialmente à SEPLAN, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao início da execução das obras, e, quando caso, das medidas mitigadoras e/ou compensatórias constantes neste termo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Cláusula 5ª. A **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar o responsável técnico da obra em questão, bem como documentação de responsabilidade técnica perante o respectivo órgão de controle profissional.

Cláusula 6ª. A **COMPROMISSÁRIA** deverá anexar o termo de recebimento de obras quando da solicitação do habite-se.

Cláusula 7ª. As diretrizes descritas no Estudo de Impacto de Vizinhança, bem como as medidas mitigadoras e/ou compensatórias deverão estar concluídas para a emissão do habite-se. Não será emitido habite-se, nem na condição parcial, sem a conclusão e recebimento definitivo de todas as obras determinadas para o empreendimento.

Cláusula 8ª. A execução das obras imediatas, mediatas, mitigadoras e/ou compensatórias deverá ser concluída no prazo fixado no cronograma geral do empreendimento, conforme Estudo de Impacto de Vizinhança.

Cláusula 9ª. Fica estabelecida a multa diária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas deste termo de compromisso.